

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria Inmetro/Dimel nº 088, de 07 de junho de 2006.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600 005612/05, apresentados pela firma requerente BALMAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;

Considerando a Portaria Inmetro/Dimel nº 023/99 de aprovação dos modelos da linha BK e portarias pertinentes Inmetro/Dimel nºs 156/01, 195/01 e 179/03; e

Considerando o resultado da análise realizada por este Instituto com base nas informações existentes no processo supra, resolve:

Art. 1º- Autorizar a inclusão, na tabela do subitem 1.4 da Portaria Inmetro/Dimel nº 023/99, dos modelos abaixo descritos:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max)	Valor de Divisão de Verificação (e = d)	Carga Mínima (Min)	Dimensões do dispositivo receptor de carga (c x l) mm x mm
		kg	g	kg	
BK-200F	III	200	100	2	400 x 400
BK-200FA	III	200	100	2	400 x 400

Art. 2º - Os modelos, a que se refere o Art. 1º supracitado, terão uso exclusivo para pesar pessoas.

Art. 3º - Incluir na presente portaria os desenhos anexos:

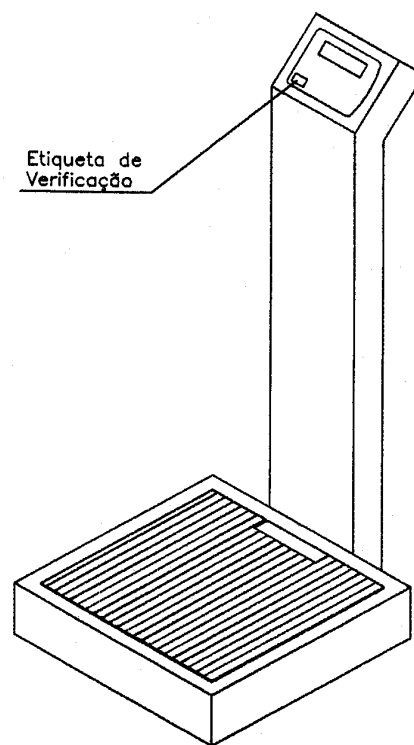
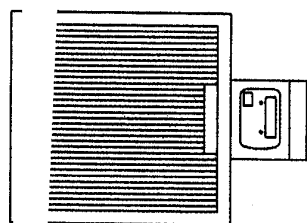
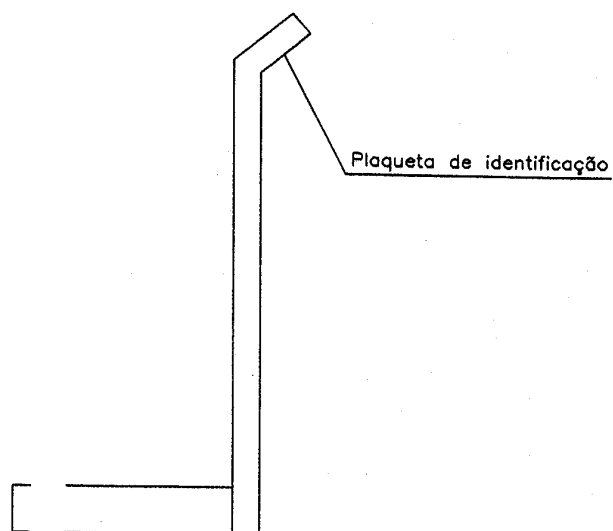
- 1 - Vista em perspectiva do instrumento de pesagem modelo BK-200F;
- 2 - Vista em perspectiva do instrumento de pesagem modelo BK-200FA;
- 3 - Vista do plano de selagem do instrumento de pesagem modelo BK-200F;
- 4 - Vista do plano de selagem do instrumento de pesagem modelo BK-200FA;
- 5 - Vista frontal do dispositivo indicador do instrumento de pesagem modelos BK-200F e BK-200FA.

Art. 4º - A presente autorização está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da respectiva portaria de aprovação de modelo e portarias complementares pertinentes.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 88 DE 07 DE junho DE 2006.



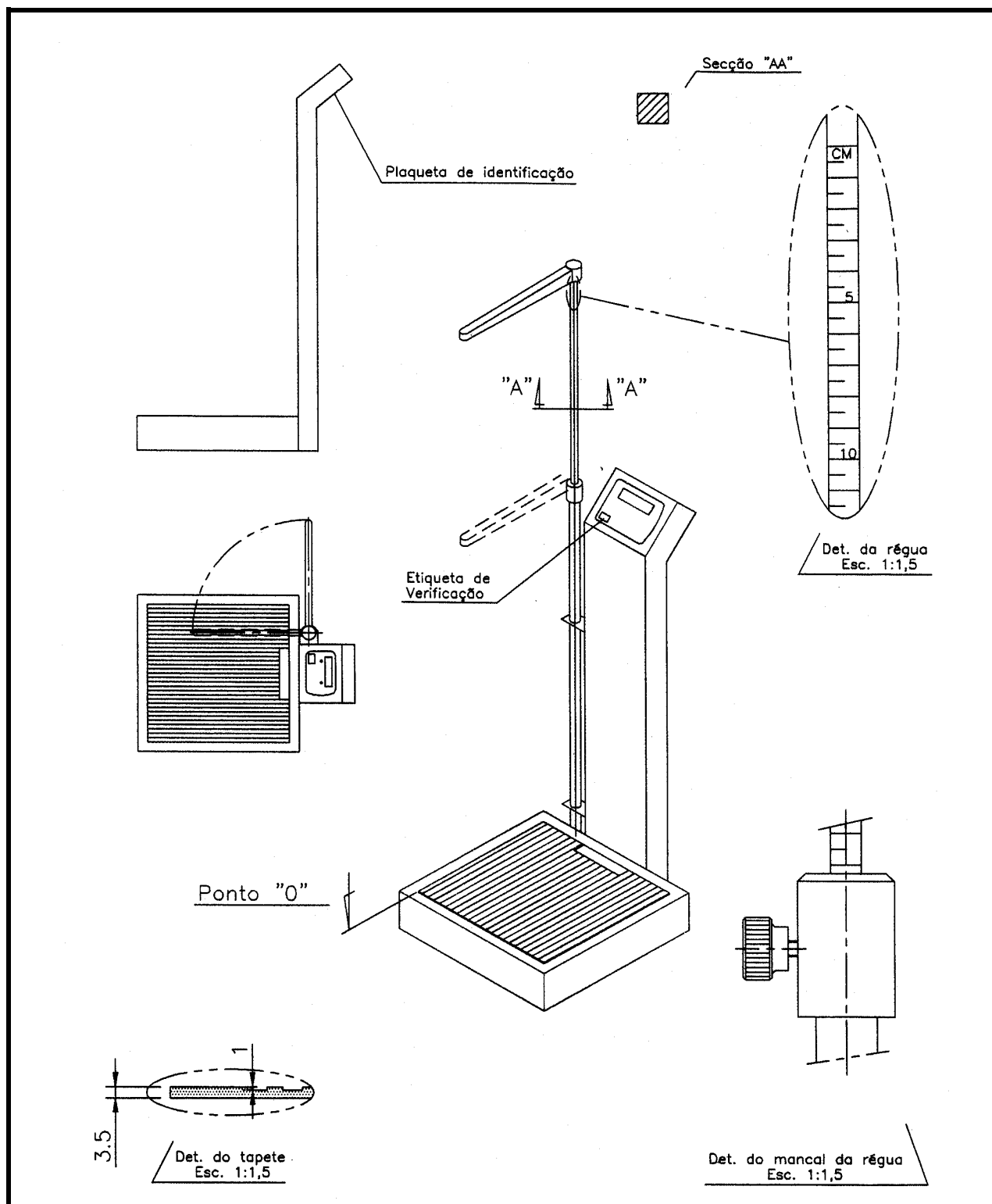
FABRICANTE:
BALMAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VISTA EM PERSPECTIVA DO INSTRUMENTO DE
PESAGEM MODELO BK-200F.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 88 DE 07 DE junho DE 2006.



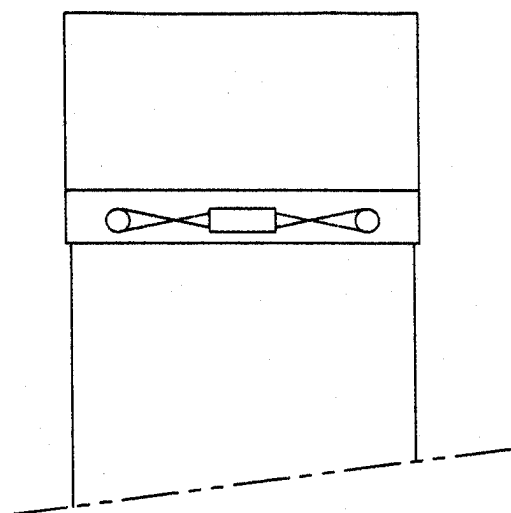
FABRICANTE:
BALMAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VISTA EM PERSPECTIVA DO INSTRUMENTO DE
PESAGEM MODELO BK-200FA.

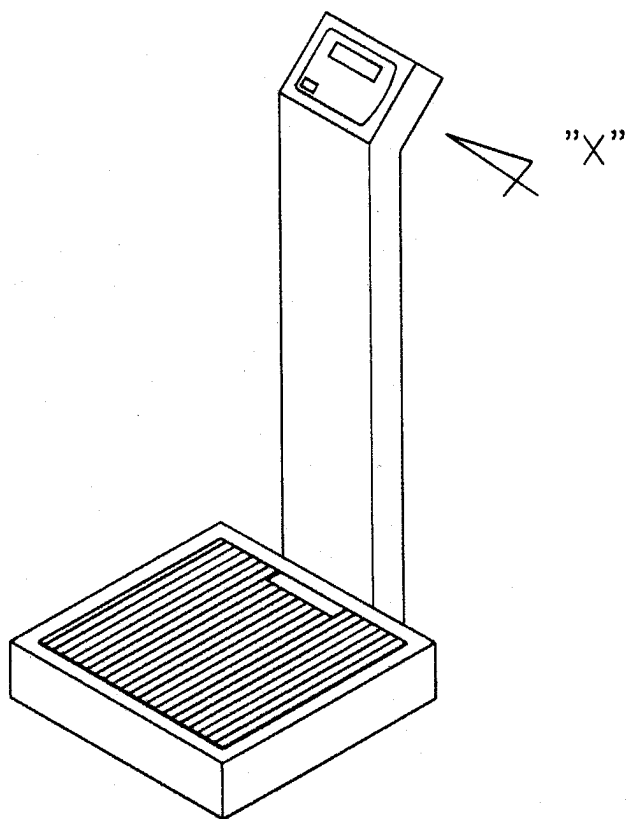
COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
02



Vista de "X"



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 88 DE 07 DE junho DE 2006.



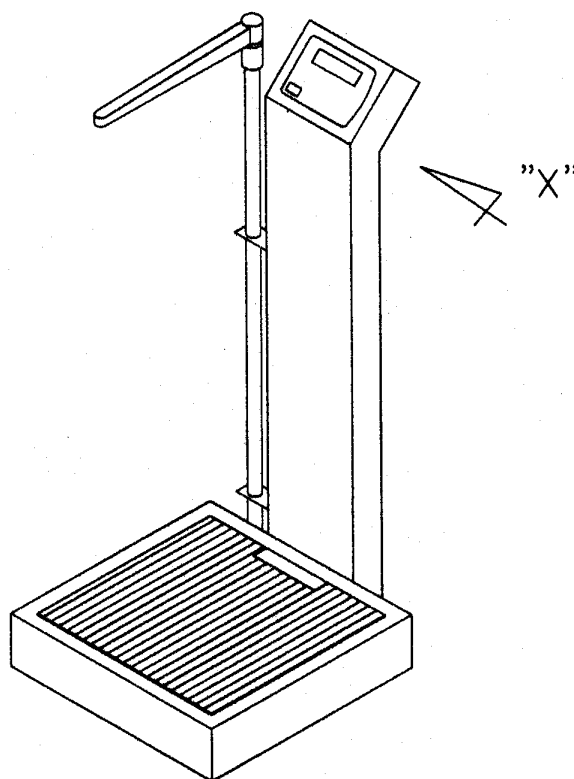
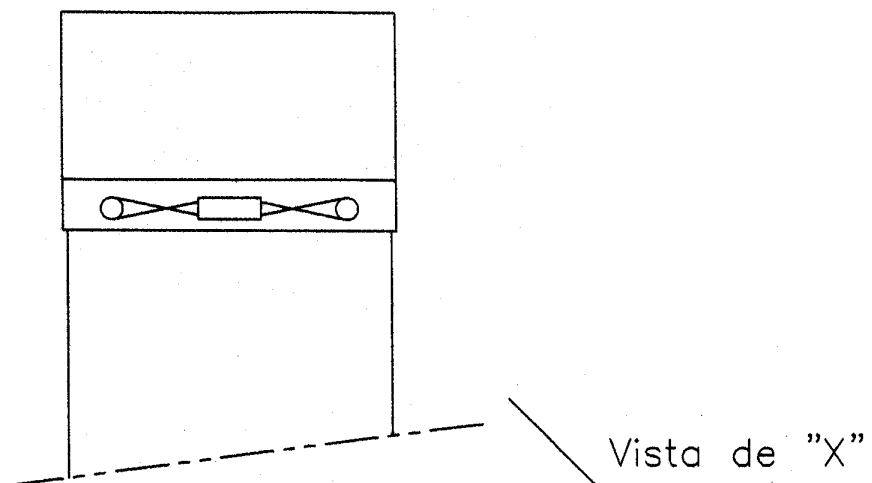
FABRICANTE:
BALMAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VISTA DO PLANO DE SELAGEM DO
INSTRUMENTO DE PESAGEM MODELO BK-
200F.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 88 DE 07 DE junho DE 2006.



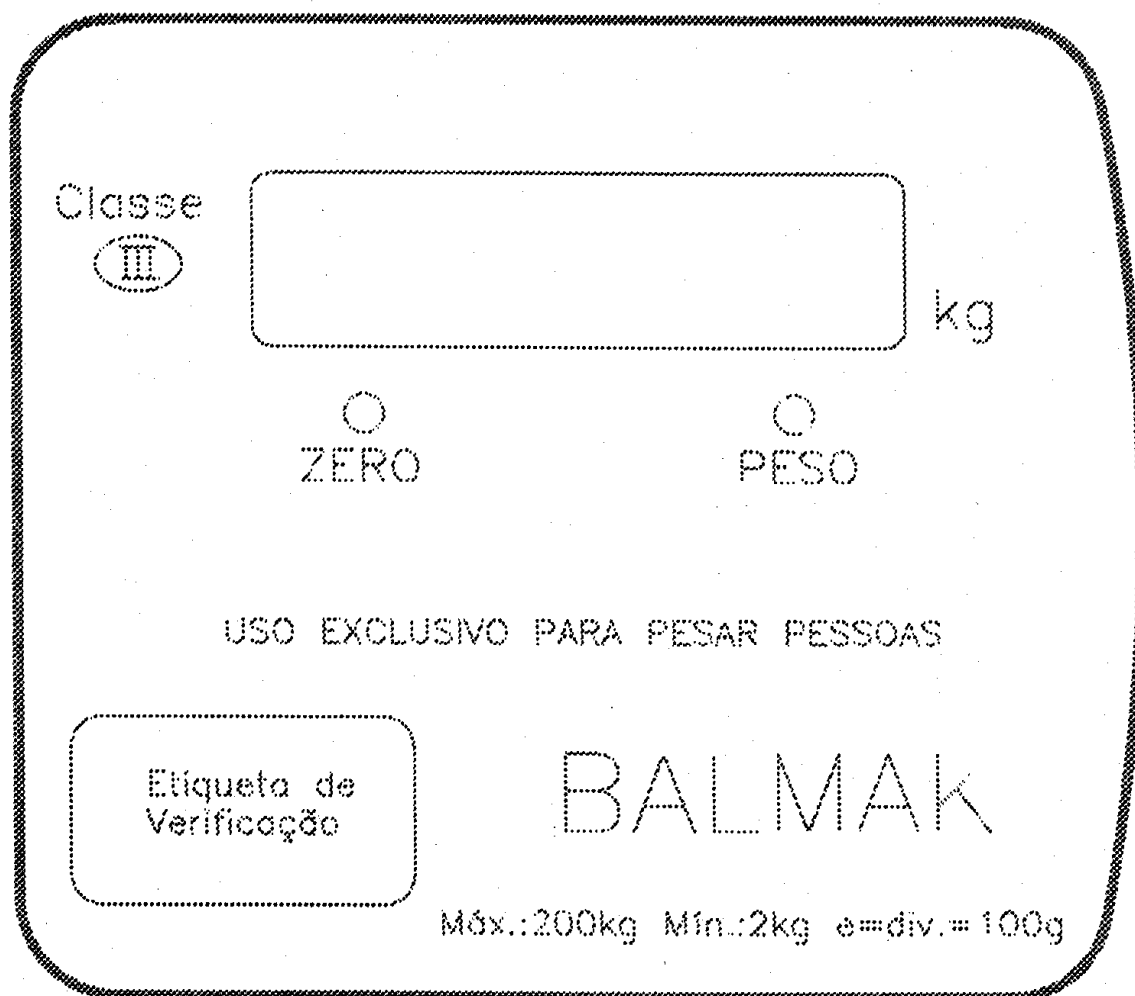
FABRICANTE:
BALMAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VISTA DO PLANO DE SELAGEM DO
INSTRUMENTO DE PESAGEM MODELO BK-
200FA.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
04



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 88 DE 07 DE junho DE 2006.



FABRICANTE:

BALMAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

COTAS EM:

VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR
DO INSTRUMENTO DE PESAGEM MODELOS
BK-200F E BK-200FA.

ESCALA:

ANEXO:
05